



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI N° 2.092, de 25 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.053.581,61 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 23 de novembro de 2010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.053.581,61 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias não contempladas no orçamento:

Órgão	0502	Coordenadoria de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0013	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.361.0013.2.009.95.200.004	Manutenção da Coordenadoria de Ensino Fundamental
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 149.926,12
Órgão	0507	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de
		Valorização dos Profissionais da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0013	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.361.0013.2.015.92.265.000	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
Categoria Econômica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 160.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 354.003,32
Órgão	0507	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Programa 0013 Democratizando o Acesso ao Ensino  
12.361.0013.2.015.92.263.000 Manutenção do Fundeb – Ensino  
Fundamental  
Categoria Econômica  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 37.152,17

Órgão 0507 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação  
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
Função 12 Educação  
Subfunção 361 Ensino Fundamental  
Programa 0013 Democratizando o Acesso ao Ensino  
12.361.0013.2.015.02.262.000 Manutenção do Fundeb – Ensino  
Fundamental  
Categoria Econômica  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 31.500,00

Órgão 0507 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação  
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
Função 12 Educação  
Subfunção 365 Educação Infantil  
Programa 0013 Democratizando o Acesso ao Ensino  
12.365.0013.2.016.02.262.000 Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil  
Categoria Econômica  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C.....R\$ 100.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 21.000,00

Total .....R\$ 1.053.581,61

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica indicado como recurso:

I - a anulação da seguinte dotação:

Órgão 0507 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação  
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
Função 12 Educação  
Subfunção 361 Ensino Fundamental  
Programa 0013 Democratizando o Acesso ao Ensino  
12.361.0013.2.015.02.262.000 Manutenção do Fundeb – Ensino  
Fundamental  
Categoria Econômica  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 302.500,00

*revis*



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

II – O Superávit Financeiro das seguintes contas bancárias:

Banco do Brasil c/ Fundeb 2008 n° 250.444-8.....	R\$	466.201,16
Banco do Brasil c/ Salário Educação n° 12.040-5.....	R\$	199.926,12
Banco do Brasil c/ Fundeb n° 7.129-3.....	R\$	47.802,16

III – O Excesso de Arrecadação da seguinte receita:

1.3.2.5.01.99.18 Receita de Remuneração de Recursos Vinculados – Fundeb 2008.....	R\$	37.152,17
--	-----	-----------

Total .....R\$ 1.053.581,61

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual do exercício de 2010, o custo total do programa de governo e das ações governamentais descritas no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASEMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Paulo Luiz Martinelli  
Secretário